

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST**, tendo em vista o previsto no Contrato PE-037/2019, de 5 de agosto de 2019, firmado com o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado no TST, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior do curso de Direito, observado o disposto no item 1.3, vinculados a instituições públicas e privadas.

1.3 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados a partir do 6º semestre do curso, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

1.4 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 14/11 a 25/11/2019 até as 23h59min (horário de Brasília), no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde será disponibilizada a impressão do respectivo comprovante de inscrição pelo estudante.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 É vedado ao candidato prestar as provas objetivas fora do local, data e horário divulgados pela organização do processo seletivo.

2.4 É de responsabilidade exclusiva de o candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

2.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste Regulamento e em outros Comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

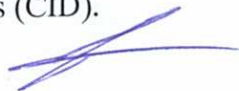
2.6 O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem assim pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição.

3. DOS PROGRAMAS DE COTAS

3.1. Do total das contratações para estagiar no Tribunal Superior do Trabalho – TST, 10% serão reservadas para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do § 5º art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

3.1.1 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

3.1.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

3.1.3 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo TST, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

3.1.3.1 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

3.1.3.2 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

3.2 Ficam reservadas a candidatos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. Serão emitidas três listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral, listagem dos candidatos com deficiência e uma listagem dos candidatos que se declararem negros, classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.


4. DO CURSO

4.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para o curso e semestre elencados no quadro a seguir:

| NÍVEL SUPERIOR - DIREITO | SEMESTRE |
|-----------------------------------|--|
| LOTAÇÃO EM GABINETES DE MINISTROS | Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 6º semestre na data da contratação. |

4.2 Por ocasião da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos expostos no item 1. Essa informação será verificada no cadastro do estudante junto ao CIEE e, se necessário, será solicitada uma declaração para confirmação da inscrição.

4.3 A verificação da exigência constante dos itens 1.2 e 1.3, será efetuada mediante a apresentação, na convocação para entrevista, de Declaração de Matrícula e de Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino, que informem a duração completa do curso.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo para preencher vagas de estágio do curso de Direito, com lotação em Gabinetes de Ministros, compreenderá as seguintes fases:

a) primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões) e Noções de Direito do Trabalho (10 questões).

b) segunda fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista e avaliação de habilidades, com execução a cargo do Tribunal, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

5.2 A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos. Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das disciplinas.

5.3 Para os estudantes classificados, será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase.

5.4 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o disposto no item 7.

5.5 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato que for mais idoso. Caso persista o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na disciplina de Noções de Direito do Trabalho.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão objetivas e terão duração de 1h.

6.2 A data provável de realização da prova será no dia 8/12/2019.

6.3 O local de aplicação das provas será divulgado no site do CIEE www.ciee.org.br a partir do dia 4/12/2019.

6.4 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

6.5 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *atabank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações, etc.

6.8 Após 30 (trinta) minutos de permanência no local de realização das provas, será permitido ao candidato levar o caderno de provas.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 O conteúdo programático da prova objetiva abordará os seguintes temas:

a) Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

b) Noções de Direito do Trabalho - Art. 7º da CF/88, CLT, inclusive com observância das alterações promovidas pela Lei 13.467, de 13/7/2017; Conceito de empregado e empregador na CLT (urbano); Identificação profissional; Duração do Trabalho; Salário Mínimo; Férias Anuais; Gratificação Natalina (Lei 4090/62, Lei 4749/65 e Decreto 57155/65); Segurança e Medicina do Trabalho: disposições gerais, atividades insalubres ou perigosas; Proteção do Trabalho da Mulher e do Menor; Contrato individual do trabalho: disposições gerais, remuneração, alteração, suspensão, interrupção e rescisão; Prescrição; Aviso Prévio; Estabilidade; Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei 8036/90 e regulamentações posteriores); Empregado Rural: conceito e direitos (Lei 5889/72); Indenizações trabalhistas; Aprendizes e Estagiários; e Empregado Público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O aprovado na prova objetiva será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando-se as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.2 O primeiro candidato PCD (Pessoa Com Deficiência) aprovado na prova objetiva será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

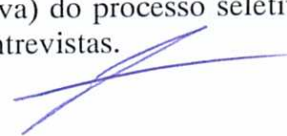
7.3 O candidato PCD que for convocado deverá apresentar laudo conforme item 3.1.3 deste edital.

7.4 Os candidatos aprovados na prova objetiva que se declararam negros ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação para preencher a sétima, a oitava e a nona vaga por curso, para cada grupo de 10 (dez) vagas oferecidas pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.5 A convocação dos aprovados para entrevistas no Tribunal Superior do Trabalho – TST (segunda fase) será realizada pelo CIEE, mediante contato por telefone e posterior confirmação por *e-mail*.

7.5.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais sempre atualizados junto ao CIEE, incluindo curso e ano/semestre.

7.6 Os candidatos aprovados na 1ª fase (prova objetiva) do processo seletivo do TST serão convocados para a 2ª etapa (entrevista), tendo direito a 5 (cinco) entrevistas.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

7.6.1 O candidato não aprovado permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade até que seja atingido o limite de 5 (cinco) entrevistas.

7.7 O candidato aprovado que não comparecer à entrevista, não justificando o seu não comparecimento com antecedência de no mínimo 3 (três) horas antes da mesma, será automaticamente eliminado.

7.8 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado para a entrevista. Caso o candidato não atenda as ligações, será convocado o próximo candidato da lista.

7.9 As tentativas constantes do item 7.8 serão realizadas por, no máximo, 3 (três) vezes, sendo 2 (duas) tentativas de contato durante 1 (um) dia, estando o candidato eliminado após a terceira tentativa, considerando o disposto na alínea “a” do item 7.14.

7.10 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

7.11 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, pelo *site* ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.12 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nas ligações de convocação.

7.13 A entrevista será realizada na unidade onde houver vaga de estágio e à medida que essas surgirem.

7.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e *e-mail* desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- c) deixar de comparecer à entrevista ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário determinado;
- d) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Tribunal;
- e) não apresentar as documentações exigidas pelo TST ou CIEE no prazo determinado; e
- f) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 1.

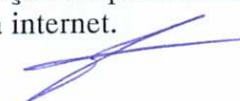
7.15 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

7.15.1 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

7.16 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

7.17 Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio de *e-mail* ou declaração manuscrita e enviada ao CIEE.

7.18 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

8.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá após a divulgação da classificação final no sítio do CIEE e de acordo com as necessidades do Tribunal.

8.2 A aprovação na primeira fase do processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destina à formação de cadastro de reserva. A concretização desse ato está condicionada ao surgimento de vaga e à aprovação na segunda fase do processo seletivo.

8.3 O Tribunal reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.4 Os candidatos classificados em processos seletivos já realizados e ainda válidos serão convocados com prioridade sobre novos classificados, respeitado o prazo de validade da seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O gabarito provisório será divulgado no Portal do CIEE (www.ciee.org.br) no dia 9/12/2019.

9.2 A data para interposição de recursos do gabarito provisório será no dia 10/12/2019, por meio de requerimento totalmente preenchido e encaminhado para o *e-mail*: eucandidato@ciee.org.br. O arquivo do requerimento está disponível para download no Portal do CIEE.

9.3 O gabarito oficial, a lista de classificação provisória e a resposta aos recursos serão divulgados na data provável de 15/1/2020 no sítio www.ciee.org.br.

9.4 Os recursos da classificação provisória deverão ser interpostos no dia 16/1/2020, por meio de requerimento preenchido e encaminhado para o *e-mail*: eucandidato@ciee.org.br. O arquivo do requerimento está disponível para download no Portal do CIEE.

9.5 A lista de classificação definitiva será divulgada na data provável do dia 29/1/2020 no sítio www.ciee.org.br.

9.6 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE e a decisão da banca não será contestada.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa-auxílio será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

11.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

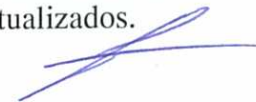
11.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.

11.4 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal.

11.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal.

11.6 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.7 O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e Tribunal Superior do Trabalho – TST não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de *e-mail* ou telefone não atualizados.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE 2019

11.8 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST e pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Brasília, 7 de novembro de 2019.


GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Diretor-Geral da Secretaria